

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 031/2011-GRE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando,
a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, alterada parcialmente pela Lei nº 121/2007, de 29 de agosto de 2007;
o Decreto Estadual nº 5722/2005, de 24 de novembro de 2005;
a Resolução 280/2006-CEPE, de 21 de dezembro de 2006, alterada parcialmente pela Resolução nº 205/2009-CEPE, de 15 de setembro de 2009;
o Decreto Estadual nº 4512, de 01 de abril de 2009;
o Decreto Estadual 5862/2009, de 01 de dezembro de 2009,
o Decreto Estadual 6841/2010, de 27 de abril de 2010;
as Portarias nº 1264/2010-GRE, nº 3824/2010 e 4163/2010;
o Ofício nº 0720/2010-GS/SETI, de 05 de maio de 2010; e
o Ato Executivo nº 007/2011-GRE, de 03 de março de 2011, que aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a planilha de vagas para a composição do 2º Processo Seletivo Simplificado para docentes da Unioeste,

TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições e as normas para o 2º Processo Seletivo Simplificado 2011 de Docentes para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, em caráter excepcional e temporário, na forma do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, para suprimimento das atividades pedagógicas previstas a partir do ano letivo de 2011.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 Do período, horários e locais de inscrição

Estão abertas as inscrições ao **2º Processo Seletivo Simplificado 2011** para contratação de docente por prazo determinado, de acordo com as vagas especificadas no Anexo II deste Edital, conforme segue:

- a) **via Sedex: de 10 a 16 de março de 2011;** ou
- b) **nos Campi: de 10 a 18 de março de 2011**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, nos respectivos setores de Recursos Humanos (RH).

1.1 A inscrição deve ser preenchida via internet, no sítio da Unioeste (www.unioeste.br), e a documentação entregue nos Setores de Recursos Humanos dos campi da Unioeste, pessoalmente, ou por meio de procuração autorizando a terceiro (dispensado o reconhecimento de firma), ou enviada via postal na modalidade de Sedex.

- a) No caso de comparecimento pessoal ou de procurador, dirigir-se ao Setor de Recursos Humanos (RH), do campus mais próximo ou que mais convier ao candidato;
- b) no caso de inscrição via Sedex, o endereço para a correspondência é o seguinte: Unioeste / Diretoria de Recursos Humanos (DRH), Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 000701, CEP 85819-110, Cascavel/PR.

1.2 Podem pleitear inscrição, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com permanência devidamente regularizada no Brasil.

1.3 A inscrição somente se efetiva mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, da anexação dos documentos arrolados neste edital e **postagem até o dia 16 de março de 2011** ou **entrega da documentação nos campi até a data de 18 de março de 2011**.

1.4 Ao candidato portador de necessidade especial, como prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006; e o Decreto Estadual 3298, de 20 de dezembro de 1999, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que deverá ser aplicado quando o número de vagas for igual ou superior a cinco (5), na forma do Anexo II.

1.4.1 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva (pessoas com necessidades especiais), o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

1.5 Aos candidatos que se declararem afro-descendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento), que deverá ser aplicado quando o número de vagas for igual ou superior a cinco (5), na forma do Anexo II.

1.5.1 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva (para afrodescendentes), o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

2 Do recolhimento da taxa de inscrição

Para a inscrição, o candidato deve efetuar o recolhimento da taxa, conforme tabela abaixo, mediante pagamento de boleto bancário a ser obtido, via internet, no sítio da Unioeste (www.unioeste.br), na janela (banner), referente ao 2º Processo Seletivo Simplificado 2011, para contratação de docente por prazo determinado. O candidato deve se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital, pois não haverá, a qualquer título, a devolução da taxa de inscrição.

TITULAÇÃO	RT-09	RT-12	RT-24	RT-40
GRADUAÇÃO	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00
ESPECIALISTA	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 65,00	R\$ 95,00
MESTRE	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00
DOUTOR	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00

2.1 O candidato deve recolher a taxa de inscrição observando a sua maior titulação, combinada com o RT (regime de trabalho), da vaga a ser preenchida.

2.2 O candidato que efetuar o depósito em valor inferior ao correspondente o da sua maior titulação, combinado com o regime de trabalho da área/matéria escolhida, não terá sua inscrição homologada.

3 Do número de inscrições por candidato

Cada candidato pode se inscrever em até 2 (duas) áreas/matérias, para um mesmo campus, conforme Anexo II deste Edital, o que implicará em pagamento de 2(duas) taxas e o fornecimento de uma documentação para cada área/matéria.

4 Da cópia dos regulamentos e do programa

O conteúdo programático, o presente Edital de abertura e demais regulamentos são disponibilizados, via internet, no endereço www.unioeste.br.

5 Dos documentos a serem entregues no ato da inscrição

Para a inscrição ao processo seletivo, o candidato deve apresentar, pessoalmente ou via postal, os documentos encadernados na ordem estabelecida a seguir:

- a) requerimento de inscrição e ficha cadastral do candidato, em requerimento próprio, obtidos via Internet, no endereço [www.unioeste](http://www.unioeste.br) ;
- b) comprovante original de pagamento da taxa de inscrição;

- c) fotocópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto;
- d) fotocópia do diploma de graduação na área a ser provida, devidamente registrado;
- e) fotocópia de diplomas ou certificados de pós-graduação, acompanhados dos respectivos históricos escolares, na área a ser provida;
- f) fotocópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área/matéria, se for o caso;
- g) currículo formulado no modelo da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com os documentos comprobatórios, devendo estes ser apresentados, preferencialmente, na ordem estabelecida no Anexo VI do regulamento dos Processos de Seleção para Docentes da Unioeste, - Resolução nº 280/2006-CEPE, alterada, em parte, pela Resolução nº 205/2009-CEPE, de 15 de setembro de 2009, paginado e rubricado pelo candidato;
- h) termo de compromisso contido no Anexo IX da Resolução nº 205/2009-CEPE (impresso e assinado, obtidos via internet, no sítio www.unioeste.br) no caso de candidatos que não tenham as documentações exigidas nas alíneas “d”, “e” e “f”).

5.1 A não apresentação de qualquer um dos documentos arrolados nas alíneas do item "5" deste Edital implica no indeferimento irreversível da solicitação da inscrição, exceto aqueles citados nas alíneas “d”, “e” e “f”, que poderão ser apresentados até o ato da convocação admitssional.

5.2 Quanto aos documentos exigidos nas alíneas “d” e “e”, o candidato se submete, também, sob pena de perda da vaga por ocasião do ato de convocação admitssional, ao cumprimento do estabelecido na Resolução nº 154/2009-CEPE, que estabelece *“Normas para aceitação de diplomas de graduação e pós-graduação stricto sensu e lato sensu, para fins de admissão, contratação e promoção funcional por titulação da Unioeste”*.

5.3 A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação verificadas em qualquer etapa do processo importam a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido nos termos da legislação em vigor.

6 Dos candidatos estrangeiros

Ao candidato estrangeiro, depois de cumpridas as demais exigências deste Edital, é permitida a inscrição no processo seletivo mediante a apresentação de visto temporário, nos termos da Lei Federal nº. 6.815, de 19 de agosto de 1980, ou mediante a apresentação de visto permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

6.1 Na hipótese de candidato estrangeiro não portador de visto temporário ou permanente no ato da inscrição é concedida inscrição condicional, devendo providenciar, no transcorrer do processo seletivo, e apresentar na data da contratação, sob pena da perda da vaga para o candidato classificado seguinte, o visto temporário ou permanente, nos termos da Resolução Normativa nº 1, de 29 de abril de 1997, do Conselho Nacional de Imigração.

7 Dos trabalhos de homologação das inscrições pela CPSD

Encerrado o prazo de inscrição, os requerimentos, com a respectiva documentação, são apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Docente (CPSD), que divulga em edital, via internet, na Reitoria e nos *campi* da Universidade, a relação completa dos números de inscrição e nomes dos candidatos com inscrição homologada e dos candidatos com inscrição não homologada.

8 Do edital de composição das bancas examinadoras

O edital de composição das bancas examinadoras é divulgado via internet e publicado no Diário Oficial do Estado.

8.1 Em caso de impedimento de integrante de banca já anunciado, o nome do novo integrante é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

9 Da data do processo seletivo simplificado

As provas serão realizadas nos dias **07 e 08 de abril de 2011**, com início às 9:00 horas do dia 07 de abril de 2011, no campus para o qual a vaga é ofertada, constituídas de:

- a) prova didática com arguição;
- b) prova prática com arguição, se for o caso;
- c) avaliação de currículo.

9.1 A prova didática com arguição se inicia logo após a definição da ordem de apresentação dos candidatos, sendo sorteado o ponto ao início da apresentação de cada um.

9.2 A parte expositiva da prova didática do candidato tem duração mínima de trinta minutos e máxima de 45(quarenta e cinco) minutos, não devendo ser interrompida, seguida da arguição, pelos integrantes da banca, num máximo de 30 (trinta) minutos.

9.3 Na prova didática e na prova prática com arguição é vedada a presença dos candidatos concorrentes, sob pena de desclassificação do infrator, independentemente das notas por ele obtidas nas provas.

9.4 No caso de vaga para área/matéria que inclua língua e literatura estrangeiras, as provas são desenvolvidas no idioma estabelecido na apresentação dos pontos do conteúdo programático.

10 Dos critérios de avaliação

Os critérios de avaliação são os constantes na Resolução nº 280/2006-CEPE, e se constituem basicamente do seguinte:

- a) a prova didática com arguição, e a prova prática com arguição quando couber, com peso "7" (sete) na composição da nota final, de caráter exclusivamente classificatório, é aquela em que cada candidato profere aula pública, sobre o ponto sorteado, perante a banca examinadora, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes;
- b) a avaliação do currículo, com peso "3" (três) na composição da nota final, de caráter exclusivamente classificatório, é realizada pela banca examinadora, com base nos instrumentos de avaliação fornecidos conforme o Anexo VI da Resolução nº 280/2006-CEPE, e avalia especificamente os seguintes itens: 1. a titulação acadêmica do candidato; 2. as atividades docentes universitárias; 3. os trabalhos e publicações na área de concentração ou matéria de domínio conexo; 4. as atividades e méritos profissionais, e 5. outros títulos e atividades.
- c) Excepcionalmente para a área/matéria de Libras, o candidato usuário desta língua, que se declare surdo, tem adicionado em sua avaliação do currículo, a pontuação equivalente ao proposto no item 4.7 do Anexo VI da Resolução 280/2006-CEPE, mediante comprovação por meio de relatório médico detalhado, que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11 Nota final mínima para aprovação

É considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtém média final igual ou superior a "6" (seis) inteiros, na escala de "0" (zero) a "10" (dez).

12 Dos recursos contra a avaliação das provas dos candidatos

É admitido recurso de candidato, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia imediato ao da divulgação do resultado, uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.

13 Dos critérios de desempate

Na contratação dos aprovados no processo seletivo, havendo empate na ordem de classificação, é dada preferência, para os fins de convocação para contratação, ao candidato que tenha, pela ordem:

- a) maior titulação acadêmica;
- b) maior nota na prova didática com arguição;
- c) maior nota de avaliação de currículo;
- d) maior idade (observado o disposto no Art. 27 do Estatuto do Idoso, no caso de candidatos com mais de 60 anos).

13.1 Excepcionalmente para a área/matéria de Libras será obedecido o seguinte critério de desempate:

- a) usuário da Libras, conforme previsto no Decreto 5626/2005, de 22/12/2005;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior nota na prova didática com arguição;
- d) maior nota de avaliação de currículo;
- e) maior idade (observado o disposto no Art. 27 do Estatuto do Idoso, no caso de candidatos com mais de 60 anos).

14 Da publicação dos resultados finais

Os resultados finais do processo seletivo são objeto de edital específico, disponibilizado via Internet, na Reitoria, nos campi da Universidade e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15 Da portaria de homologação dos resultados

Encerrado o prazo de interposição de recursos, os resultados são homologados, por meio de portaria do Reitor, e publicados no Diário Oficial do Estado.

16 Da contratação para outra vaga do processo seletivo

Havendo disponibilidade de carga horária, desde que caracterizada a necessidade institucional, respeitadas as seguintes hipóteses: a) não haver candidato(s) inscrito(s) na vaga; b) em havendo candidato(s) inscrito(s), nenhum deles se classificar; c) em havendo candidato(s) classificado(s), nenhum deles comparecer à convocação para assumir a(s) vaga(s), poderá a Unioeste convocar candidato(s) classificado(s) remanescente(s) em outras áreas.

17 Da alteração do regime de trabalho (RT)

Persistindo a necessidade de reposição de docente, a Unioeste poderá alterar o regime de trabalho (RT) de candidatos contratados, conforme a necessidade institucional, bem como, convocar outros candidatos aprovados em um dos campi da Unioeste.

18 Da contratação dos candidatos aprovados

A aprovação neste Processo Seletivo gera mera expectativa de direito à contratação, a qual está condicionada à autorização pelo Governador do Estado, bem como a análise de oportunidade e conveniência da administração pública em face de eventual limitação da carga horária a ser aprovada, observada, em qualquer caso, a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

18.1 Se houver interesse da Administração, pode ocorrer aproveitamento de candidatos aprovados no processo seletivo, para provimento de vaga na mesma área/matéria, em campus diverso daquele para o qual se inscreveu, desde que:

- a) sejam equivalentes os requisitos, as áreas/matéria ou os pontos de vaga;
- b) haja concordância do candidato;
- c) seja respeitada a ordem de classificação.

18.2 Cabe ao candidato atender, sob pena da perda da vaga, até o ato da contratação, a todas as exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 280/2006-CEPE, na Resolução nº 205/2009-CEPE e na Resolução nº 154/2009-CEPE, além do cumprimento dos demais requisitos para contratação, a constarem do edital de convocação.

18.3 São contratados apenas os candidatos que não acumulem cargos públicos, observado o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal ou na legislação estadual pertinente.

18.4 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.

19 Do prazo de validade

A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período.

20 Do Regime Jurídico para contratação

O regime jurídico para a contratação é sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 121/2007, de 29 de agosto de 2007.

20.1 Além dos requisitos básicos previstos para a convocação, nos termos deste Edital, o edital de convocação pode fixar outros previstos em lei ou regulamentos.

21 Da ciência e aceitação

Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela Unioeste para a realização do processo seletivo, e pela legislação estadual e federal.

21.1 É de responsabilidade do candidato, durante todo o prazo de realização e validade do processo seletivo, manter atualizado o seu endereço junto a Diretoria de Recursos Humanos.

22 Do arquivamento dos documentos dos candidatos

Candidatos que não comparecerem as provas, que não obtiverem classificação, ou cujas inscrições não forem homologadas, podem solicitar a devolução da documentação utilizada para inscrição no processo seletivo, no e-mail drh@unioeste.br, até 120 dias após a publicação em Diário Oficial do resultado final do certame, período após o qual a documentação será incinerada.

23 Dos casos omissos

Os casos omissos são resolvidos pela CPSD, pela DRH ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da Unioeste.

24 Dos anexos ao edital

Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Tabela de Vencimento de Docentes Temporários – CRES.

Anexo II – Relação das vagas (áreas/matérias), o número de vagas ofertadas, o regime de trabalho e os requisitos mínimos exigidos.

25 Informações:

Campus de Cascavel/Fone:(45)3220-3189 e 3220-3212

Campus de Foz do Iguaçu/Fone:(45)3576-8105 e 3576-8163

Campus de Francisco Beltrão/Fone:(46)3520-4811

Campus de M. C. Rondon/Fone:(45)3284-7915 e 3284-7905

Campus de Toledo / Fone: (45)3379-7105.

Reitoria/Fone:(45)3220-3023 e 3220-5636

Fax: (45) 3220-3045 ou 3324-4590

Internet: www.unioeste.br

E-mail: drh@unioeste.br

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 04 de março de 2011.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor

Anexo I ao Edital nº 031/2011-GRE, de 04 de março de 2011.

**2º Processo Seletivo Simplificado para Docentes da
UNIOESTE**

**TABELA DE VENCIMENTO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS
CONTRATO REGIME ESPECIAL (CRES)**

Classe	Regime de Trabalho	Salário base R\$	Adicional de Titulação R\$	Total R\$
AUXILIAR A (graduado)	RT-09	382,14	-	382,14
	RT-12	509,52	-	509,52
	RT-24	1.019,05	-	1.019,05
	RT-40	1.698,42	-	1.698,42
AUXILIAR A (especialista)	RT-09	382,14	76,42	458,56
	RT-12	509,52	101,90	611,42
	RT-24	1.019,05	203,81	1.222,86
	RT-40	1.698,42	339,68	2.038,10
ASSISTENTE A (mestre)	RT-09	439,47	197,76	637,23
	RT-12	585,95	263,67	849,62
	RT-24	1.171,91	527,35	1.699,26
	RT-40	1.953,18	878,93	2.832,11
ADJUNTO A (doutor)	RT-09	552,25	414,18	966,43
	RT-12	736,33	552,24	1.288,57
	RT-24	1.472,66	1.104,49	2.577,15
	RT-40	2.454,43	1.840,82	4.295,25

Observações:

1. Em função da titulação que possuem, os docentes perceberão, mensalmente, parcela remuneratória denominada Adicional de Titulação – ATT, nas seguintes condições, não cumulativas:

a) 20% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de especialista;

b) 45% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de mestre;

c) 75% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de doutor.

2. O cálculo do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE é de 55%, sobre o vencimento básico, exclusivamente para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais, sendo que para o ingresso e permanência no Regime de TIDE, os docentes deverão, obrigatoriamente, desenvolver projetos de

pesquisa ou extensão, aprovados pelas Pró-Reitorias afetas, além de atender o disposto na lei e nas normas da Unioeste, cujos valores correspondem a:

TABELA A PARTIR DO INGRESSO NO REGIME TIDE

Classe	Regime de Trabalho	Salário base R\$	Adicional de Titulação R\$	TIDE R\$	Total R\$
AUXILIAR A (graduado)	RT-40	1.698,42	-	934,13	2.632,55
AUXILIAR A (especialista)	RT-40	1.698,42	339,68	1.120,95	3.159,05
ASSISTENTE A (mestre)	RT-40	1.953,18	878,93	1.557,66	4.389,77
ADJUNTO A (doutor)	RT-40	2.454,43	1.840,82	2.362,38	6.657,63

- Para os demais Regimes de Trabalho não há previsão de TIDE.

Anexo II ao Edital nº 031/2011-GRE, de 04 de março de 2011.

**Relação das Vagas do 2º Processo Seletivo Simplificado
para Docentes da UNIOESTE**

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET

Área/matéria:	Estatística
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT - 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Estatística ou em Matemática ou em Engenharia Agrícola

CENTRO CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS – CCMF

Área/matéria:	Internato Médico em Clínica Médica
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina. Especialidade registrada no CFM em Clínica Médica ou em Cardiologia ou em Endocrinologia ou em Dermatologia ou em Neurologia ou em Pneumologia ou em Nefrologia ou em Reumatologia ou em Gastroenterologia ou em Terapia Intensiva. Inscrição junto ao conselho profissional da categoria.

Área/matéria:	Internato Médico e Residência Médica em Clínica Cirúrgica
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina. Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica. Experiência docente em Curso de Graduação de Medicina reconhecido pelo MEC por pelo menos seis meses. Inscrição junto ao conselho profissional da categoria.

Área/matéria:	Internato Médico e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina. Residência Médica (mínimo de 2 anos) completa em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia. Inscrição junto ao conselho profissional da categoria.

Área/matéria:	Internato e Residência Médica em Pediatria
Vagas e Regime:	Duas vagas – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina. Residência Médica (mínimo 02 anos) em Pediatria ou título de Especialista em Pediatria. Certificação de atuação na área de Infectologia Pediátrica ou em Reumatologia Pediátrica ou em Nefrologia Pediátrica ou em Neuropediatria, conferidos pela Associação Médica Brasileira ou Residência Médica em uma dessas áreas. Inscrição junto ao conselho profissional da categoria.

Área/matéria:	Saúde Coletiva e Internato em Saúde Coletiva
Vagas e Regime:	Três vagas – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Medicina. Inscrição junto ao conselho profissional da categoria.

CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA

Área/matéria:	Literatura e Ensino
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 24
Requisitos mínimos:	Licenciatura em Letras. Mestrado em Letras.

Área/matéria:	Fundamentos Metodológicos da Educação e Prática Pedagógica
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 40
Requisitos mínimos:	Licenciatura em Pedagogia, ou em Letras ou em Filosofia ou em História. Mestrado em Educação.

Área/matéria:	Teorias da Educação e Práticas Pedagógicas
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 24
Requisitos mínimos:	Licenciatura em Pedagogia. Especialização na área de Educação.

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área/matéria:	Ciências Contábeis
Vagas e Regime:	Duas vagas – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Contábeis.

Área/matéria:	Hotelaria
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Hotelaria ou em Turismo e Hotelaria ou em Administração Hoteleira ou Tecnólogo em Hotelaria. Especialização em Turismo ou em Turismo e Hotelaria ou em Administração ou em Eventos ou em Alimentos e Bebidas ou em Hotelaria.

CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL

Área/matéria:	Assistência de Enfermagem I
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Enfermagem. Inscrição junto ao conselho profissional da categoria.

Área/matéria:	Assistência de Enfermagem II
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Enfermagem. Inscrição junto ao conselho profissional da categoria.

Área/matéria:	Ensino Aprendizagem, Políticas e Prática de Ensino
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Pedagogia ou em Psicologia.

Área/matéria:	Sociologia da Educação e Sociologia Geral
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Sociais.

CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS EXATAS – CECE

Área/matéria:	Cálculo “A”
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 09
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Exatas ou da Terra ou em Engenharias.

Área/matéria:	Cálculo “B”
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 40
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Exatas ou da Terra ou em Engenharias.

Área/matéria:	Ciências Térmicas
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 09
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Exatas ou da Terra ou em Engenharias.

Área/matéria:	Fabricação para Engenharia Mecânica
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 09
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Exatas ou da Terra ou em Engenharias.

Área/matéria:	Física “A”
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 09
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Exatas ou da Terra ou em Engenharias.

Área/matéria:	Técnicas Básicas de Informática
Vagas e Regime:	Duas vagas – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Engenharia da Computação.

Área/matéria:	Técnicas de Alta Tensão
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 09
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Exatas ou da Terra ou em Engenharias.

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH**

Área/matéria:	Libras
Vagas e Regime:	Duas vagas – RT – 12
Requisitos mínimos:	Licenciatura. Experiência no ensino de Libras.

CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA**

Área/matéria:	Matemática
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 12
Requisitos mínimos:	Graduação em Matemática ou em Física ou em Agronomia ou em Engenharia Florestal ou em Engenharia Civil ou em Engenharia Agrícola ou em Engenharia Ambiental ou em Zootecnia.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área/matéria:	Administração Geral
Vagas e Regime:	Duas vagas – RT – 24
Requisitos mínimos:	Graduação em Administração. Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas. Inscrição junto ao conselho profissional da categoria: CRA-PR.

CAMPUS DE TOLEDO**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA**

Área/matéria:	Direito
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 09
Requisitos mínimos:	Graduação em Direito.

Área/matéria:	Secretarial
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT – 40
Requisitos mínimos:	Graduação em Secretariado Executivo. Especialização na área Secretarial ou nas áreas de Economia ou Administração ou Letras ou Educação.